

**11 a 14/11/2024**, em virtude de compensação de plantões judiciários do **Exmo. Dr. Jorge Eduardo de Melo Sotero**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

II - Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados de 2ª Entrância.

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

### A V I S O

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução TJPE nº 267/2009, publicada no DOPJ nº 20/08/2009, da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA** :

**I** - A realização dos plantões judiciários do 2º Grau obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

**II** - A partir de **27 de agosto de 2021**, nos plantões judiciários do 2º Grau, o protocolamento de demandas, expedientes, pedidos e petições com matéria de Plantão começaram a ser distribuídos por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

**III** - Em caso de Indisponibilidade do sistema PJe, ou quando o usuário externo não dispuser de certificado digital, em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado**, e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o *e-mail* institucional do gabinete do Exmo. Desembargador plantonista;

**IV** – Frisa-se que os novos procedimentos de utilização do PJe durante o Plantão Judiciário constam disponíveis para consulta na página da *Wiki do PJe* \*, no item Orientações para o Plantão (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

**V** - Registra-se que o Plantão Judiciário do 2º Grau, pelo sistema PJe, nos dias **27 e 28 de julho do ano de 2024**, será exercido pelos Excelentíssimos Desembargadores e equipe plantonista adiante:

<b>DESEMBARGADORES PLANTONISTAS</b> <b>DIAS/HORÁRIO – 27 e 28/07/2024 – 13h00 ÀS 17h00.</b>		
<b>ÁREA CÍVEL</b>	<b>ÁREA CRIMINAL</b>	<b>DIAS</b>
<b>Waldemir Tavares de Albuquerque Filho</b>  <i>e-mail:</i> "Gabinete do Exmo. Desembargador Waldemir Tavares Albuquerque Filho" gabdes.waldemir.tavares@tjpe.jus.br ;	<b>Cláudio Jean Nogueira Virgínio</b>  <i>e-mail:</i> "Gabinete do Exmo. Desembargador Claudio Jean Nogueira Virgínio" gabdes.claudio.jean@tjpe.jus.br .	<b>27 e 28 de julho de 2024</b>
<b>DATAS</b>	<b>SERVIDORES PLANTONISTAS DO 2º GRAU</b> <b>HORÁRIO – 27 e 28/07/2024 – 13h00 ÀS 17h00.</b>	
<b>27/07/2024</b>	<b>Benjamim Rodrigues de Souza</b> – matrícula nº 175.160-3 – <b>Diretoria Cível</b> – Servidor; <b>Adla Maria Gomes Andrade</b> – matrícula nº 176.310-5 - <b>Diretoria Criminal</b> – Servidora; <b>Ana Tereza N. Rolemberg de Abreu</b> – matrícula nº 177.754-8 - <b>Oficiala de Justiça</b> ; <b>Henivaldo Severo Gomes Júnior</b> – matrícula nº 178.447-1 – <b>Secretaria Judiciária</b> ; <b>Ricardo José Batista</b> – <b>Agente de Transporte/Motorista</b> .	
<b>28/07/2024</b>	<b>Paulo Henrique Mattoso de Moura</b> – matrícula nº 182.058-3 - <b>Diretoria Cível</b> – Servidor; <b>Manoel da Cruz Barbosa Júnior</b> - matrícula nº 184.072-0 - <b>Diretoria Criminal</b> – Servidor; <b>Ângela Maria Torres Santos</b> – matrícula nº 153.857-8, <b>Oficiala de Justiça</b> ; <b>Henivaldo Severo Gomes Júnior</b> – matrícula nº 178.447-1 – <b>Secretaria Judiciária</b> ; <b>Sebastião Roberto Lima Negromonte</b> – <b>Agente de Transporte/Motorista</b> .	

VI – Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de julho de 2024.

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 19 DE JULHO DE 2024**

EMENTA: Institui, no âmbito do Poder Judiciário de Pernambuco, o Protocolo de Gerenciamento de Crises Cibernéticas (PGCC/PJPE).

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**, Desembargador Ricardo Paes Barreto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar e seguir o Protocolo de Gerenciamento de Crises Cibernéticas do Poder Judiciário, consoante o disposto no art. 26 da Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar o Protocolo de Gerenciamento de Crises Cibernéticas do Poder Judiciário, conforme art. 5º da Portaria CNJ nº 162, de 10 de junho de 2021, levando em conta as peculiaridades do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a característica de complementariedade e a necessidade de harmonização entre os Protocolos de Gerenciamento de Crises Cibernéticas, de Prevenção de Incidentes Cibernéticos e de Investigação de Ilícitos Cibernéticos do Poder Judiciário, todos aprovados pela Portaria CNJ nº 162, de 10 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** o cenário mundial de aumento nos crimes cibernéticos, inclusive tendo como alvo instituições públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade urgente de aprimoramento dos instrumentos de governança e gestão de segurança da informação que permeiam todos os níveis da Instituição.

**RESOLVE** :

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Poder Judiciário de Pernambuco, o Protocolo de Gerenciamento de Crises Cibernéticas (PGCC/PJPE).

**Art. 2º** O PGCC/PJPE será ativado em caso de eventos adversos de segurança cibernética nos quais os critérios de identificação de crise cibernética dispostos nesta instrução normativa forem atendidos.

**CAPÍTULO II**  
**DA PREPARAÇÃO PARA LIDAR COM CRISES CIBERNÉTICAS**

**Seção I**  
**Do Comitê de Crises Cibernéticas**

**Art. 3º** O Comitê de Crises Cibernéticas, vinculado à Presidência do Tribunal de Justiça, será composto:

- I – por 01 (um(a)) Juiz(a) Assessor(a) da Presidência, que coordenará o Comitê;
- II – pelo(a) Chefe da Consultoria Jurídica;
- III – pelo(a) Assessor(a) de Comunicação institucional;